

**EDITAL 04/2022  
NATAL DA ESPERANÇA 2  
SEGUNDA EDIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
04/2022- CONTRATAÇÃO DE PROJETOS  
ARTÍSTICOS PARA: APRESENTAÇÃO  
ARTÍSTICA DE FIGURA SIMBÓLICA DO  
PAPAI NOEL (COM FIGURINO) E SEUS  
AJUDANTES; APRESENTAÇÃO  
MUSICAL; APRESENTAÇÃO DE  
ESPETÁCULO TEATRAL;  
APRESENTAÇÃO DE DANÇA;  
APRESENTAÇÃO DE CORAL (CANTATA  
NATALINA); APRESENTAÇÃO DE  
ESPETÁCULO DE TEATRO.**

A Prefeitura de Lucas do Rio Verde - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado edital de Chamamento público para contratação de projetos Artísticos de Natal. As inscrições serão abertas de **04/11/2022 a 20/11/2022**. Nos termos da Lei nº 3.260/2021 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Edital 04/2022-Natal da Esperança Segunda Edição tem por objetivo contratar ARTISTAS E/OU EMPREENDEDORES CULTURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADOS EM APRESENTAR TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM A TEMÁTICA NATALINA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "Natal da Esperança Segunda Edição", promovendo o desenvolvimento social, cultural econômico por meio de atividades culturais e de lazer, propiciando a comercialização de trabalhos manuais e artesanatos ao som de shows musicais, apresentações de dança, teatro entre outras apresentações de acordo com programação natalina de 2022.

Os recursos deste Chamamento Público serão custeados por meio de Recursos do Fundo Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo e serão repassados aos beneficiários de acordo com dotação orçamentária.





15.300.13.392.1500.2713.00.00 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À CULTURA - PROMIC

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital: O presente edital visa selecionar produções artísticas de produtores luverdense para comporem as apresentações de Natal do Ano de 2022, que farão parte da programação temática da Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde, na execução da Segunda Edição do Natal da Esperança.

1.2 Este edital visa a seleção de **12 (doze)** projetos com temática Natal. O valor total para a presente chamada pública é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Pessoas Físicas estabelecidas ou domiciliadas no município de Lucas do Rio Verde há no mínimo 02 (dois) anos, que comprovem ações artísticas e culturais no município, responsáveis pela apresentação dos projetos culturais a serem beneficiado;

2.2 Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, estabelecidas ou domiciliadas no município de Lucas do Rio Verde há no mínimo 02 (dois) anos, responsáveis pela apresentação dos projetos culturais a serem beneficiados.

2.3 Ambos os proponentes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

2.4 Será aceito **SOMENTE 01 (UMA)** proposta de projeto artístico por proponente para uma **ÚNICA CATEGORIA** (pessoa física ou pessoa jurídica) a qual optar concorrer, ou seja, um projeto por proponente.

2.5 O proponente inscrito neste Edital deverá ter ciência de que a estrutura necessária para suas apresentações deve estar de acordo com a descrição no projeto e sendo de sua responsabilidade a execução e providências necessárias em relação a: cenografia, figurino, cenário, instrumentos, técnicos de som, luzes e demais especificidades técnicas previstas para realização e execução do projeto. Cabe ao proponente a organização e





execução integral da proposta, comprometendo-se com a pré-produção, produção e pós-produção.

**2.6** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

### 3. IMPEDIMENTOS

**3.1** As propostas Artísticas a que se refere este edital, não serão concedidos aos proponentes abaixo:

**I-** Proponentes inadimplentes com a União, o Estado e/ou Município.

**II-** Não poderão ser beneficiados com a concessão dos recursos previstos neste edital, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.

**III-** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com Administração Pública Municipal.

**IV-** Membros das Comissões de Análise Técnica, Avaliação e Seleção e /ou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tanto na categoria de proponente como de prestador de serviço.

**V-** Servidores públicos do município, sejam eles em cargos de carreira, confiança ou comissão e pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;

**VI-** Prestadores de Serviço, contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que estejam ligados de forma direta ou indireta com o setor cultural.

**VII-** Proponentes a cargos do legislativo ou executivo municipal e politicamente expostas;

**VIII-** Pessoas e propostas que não se enquadrem nas condições descritas nos chamamentos de participação;

**IX- Proponentes** com Prestação de contas em andamento ou inadimplente com projetos anteriores.

### 4. DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E PREMIAÇÕES





**4.1** O Edital selecionará 12 (doze) projetos de atrações artísticas com **TEMÁTICA E FIGURINO NATALINO** nas áreas da música, teatro, dança, performance/participação artística de figura simbólica de Papai Noel e ajudantes, sendo tempo de duração e valores específicos.

**4.2** O tempo de apresentação, descrição da proposta e valores a serem premiados aos projetos artísticos respeitará as seguintes definições:

CATEGORIA	QUANTIDADE E DE PROJETOS ARTÍSTICOS	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO OBJETO	VALOR POR PROJETO ARTÍSTICO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
<b>1- Música (Pessoa Jurídica)</b>	02	01 (um) Show musical de banda na programação do Natal da Esperança, com tempo de duração de no mínimo 60 minutos e máximo 120 minutos. O proponente obrigatoriamente deve apresentar proposta de performance artística com efeitos indoor, levando em consideração em seu repertório a temática Natalina, bem como ficha técnica, cenografia, elementos de palco, roteirização do show, sonoplastia, iluminação, recursos lúdicos, figurinos, portfólio cultural do proponente e banda.	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
<b>2- Música (Pessoa Física)</b>	02	02 (duas) Apresentações musicais de Artista Solo e instrumento (músico e instrumento) na programação de Natal da Esperança, com tempo de duração de no mínimo 60 minutos e máximo 90 minutos (cada apresentação). O proponente	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00







		obrigatoriamente deve apresentar proposta de performance artística com efeitos indoor, levando em consideração em seu repertório a temática Natalina, bem como ficha técnica, cenografia, elementos de palco, roteirização do show musical, sonoplastia, iluminação, recursos lúdicos, figurinos, portfólio cultural do proponente.		
<b>3- Música (Pessoa Física)</b>	03	02 (duas) Apresentações musicais com dois (dupla) ou mais integrantes na programação de Natal da Esperança, com tempo de duração de no mínimo 60 minutos e máximo 90 minutos (cada apresentação).  O proponente obrigatoriamente deve apresentar proposta de performance artística com efeitos indoor, levando em consideração em seu repertório a temática Natalina, bem como ficha técnica, cenografia, elementos de palco, roteirização do show musical, sonoplastia, iluminação, recursos lúdicos, figurinos, portfólio cultural do proponente e integrantes. Caso seja uma dupla ou trio apresentar o portfólio da dupla /trio e seus integrantes caso haja.	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
		02 (duas) apresentações para cada proposta de dança na Programação do Natal,		







<p><b>4- Dança</b> <b>(Pessoa</b> <b>Jurídica)</b></p>	<p>02</p>	<p>com corpo coreográfico de no mínimo 08 (oito) bailarinos com tempo de duração de no mínimo 30 minutos e máximo 40 minutos.</p> <p>O proponente obrigatoriamente deve apresentar proposta performance artística com recursos lúdicos, levando em consideração a temática Natalina, bem como ficha técnica, cenografia, elementos de palco, roteirização, iluminação, figurinos, portfólio cultural do proponente e grupo/companhia.</p>	<p>R\$ 8.500,00</p>	<p>R\$ 17.000,00</p>
<p><b>5- Música</b> <b>(Pessoa</b> <b>Jurídica)</b></p>	<p>01</p>	<p>02 (duas) apresentações de Coral Natalino em forma de Cantata. Os projetos devem conter no mínimo 8 vozes em sua equipe. O tempo de duração entre 60 minutos a 90 minutos.</p> <p>O proponente obrigatoriamente deve apresentar proposta performance artística, levando em consideração a temática Natalina, bem como ficha técnica, cenografia, elementos de palco, roteirização, iluminação, figurinos, portfólio cultural do proponente e integrantes.</p>	<p>R\$ 6.500,00</p>	<p>R\$ 6.500,00</p>
<p><b>6- Artes</b> <b>Cênicas</b> <b>(Pessoa</b> <b>Jurídica)</b></p>	<p>01</p>	<p>03 (três) apresentações em forma de espetáculo teatral na programação de natal, onde o proponente deverá ter no mínimo uma equipe com 4 (quatro) integrantes em cena, com figurinos, cenário, elementos de palco,</p>	<p>R\$ 14.000,00</p>	<p>R\$ 14.000,00</p>





		<p>roteirização, recursos lúdicos, iluminação e sonoplastia.</p> <p>O proponente obrigatoriamente deve apresentar proposta de performance artística com efeitos indoor, levando em consideração em seu repertório a temática Natalina, bem como ficha técnica, cenografia, elementos de palco, roteirização do espetáculo, sonoplastia, iluminação, recursos lúdicos, figurinos, portfólio cultural do proponente e integrantes.</p>		
<p><b>7-Figurinistas</b>  (Pessoa Jurídica)</p>	01	<p>A proposta deve conter a performance artística da Figura simbólica de Papai Noel e elenco (02 soldadinhos de chumbo, 02 anjos, 02 ajudantes femininas e 02 ajudantes masculinos, e outros personagens que achar necessário) de no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) integrantes com figurinos e recursos lúdicos. Sendo participantes ativas da programação do Natal durante todo o evento, tendo disponibilidade de 6 (seis) a 8 (oito) horas diárias de acordo com a programação do natal da Esperança.</p> <p>O proponente obrigatoriamente deve apresentar proposta de performance artística, levando em consideração a temática Natalina, bem como roteirização, figurinos temáticos e de qualidade,</p>	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00





		recursos lúdicos, portfólio cultural do proponente e apresentação pessoal de seu elenco por currículo.		
<b>TOTAL GERAL</b>	12 projetos			R\$ 100.000,00

**OBS. A divisão das quantidades de propostas para cada segmento foi feita baseado na necessidade de apresentações culturais para a programação natalina.**

**4.3** Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresente cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer outra forma de preconceito ou que estimule práticas de violência, uso de drogas ilícitas e que contrarie a legislação vigente.

**4.4** As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

**4.4.1.** Ser realizada de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

**4.4.2.** Serem especificamente conteúdos artísticos culturais, para uso em qualquer plataforma digital;

**4.4.3.** As propostas deverão possuir classificação indicativa LIVRE.

**4.4.4.** Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e seguir o manual de uso da marca do presente EDITAL.

**4.5.** Todos os projetos oriundos deste edital deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação solicitada se necessário, sob pena de responsabilização de uso indevido.

**4.6.** Todos os custos oriundos das apresentações, transporte de pessoas, transporte de equipamentos, hospedagem, alimentação, intempéries climáticas, dentre outros, ficará a cargo do proponente vencedor.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DA INSCRIÇÃO







**5.1** O prazo para a realização das inscrições acontecerão no período das **17h do dia 04 de novembro de 2022 à 00 h do dia 20 de novembro de 2022** sem prorrogação.

**5.2** As inscrições poderão ser realizados de forma gratuita, pelo e-mail disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde, no endereço abaixo:

[cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com](mailto:cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com), onde todas as propostas, documentos e seus anexos devem ser encaminhados via e-mail, ou de forma presencial entregue na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Avenida São Paulo, 363-e, bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT.

**5.3** Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

**5.4** Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

**5.5** As propostas de projeto contendo os documentos necessários e seus anexos deverão ser encaminhados por e-mail [cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com](mailto:cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com) ou entregue em envelope único, lacrado e ser composto por:

#### **Pessoa Física**

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II- Descrição do Projeto apresentado de forma clara, o conjunto de ações artísticas a serem realizados e norteando a comissão de seleção a respeito dos elementos presentes no trabalho proposto;
- c) Portfólio/ currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos (com fotos e descrição dos trabalhos apresentados com data e local), material gráfico comprovando trabalhos artísticos e links das redes sociais.
- d) Cópia atualizada de documento de Identidade (RG) e CPF;
- e) Cópia do comprovante de comprovante de endereço (mínimo três meses);
- f) Comprovante de conta-corrente bancária, que tenha indicação de conta e agência; em nome do PROPONENTE, não sendo aceitos dados bancários de terceiros.
- g) Certidão negativa de tributos estaduais - Tributária e não tributária;
- h) Certidão negativa de tributos municipais;
- i) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da união;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;





k) Termo de autorização de uso de imagem e voz, de utilização de propriedade intelectual pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde e instituições que ela indicar, em seus canais de comunicações e nas instituições parceiras, autorizadas pela Secretaria de cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde, para fins exclusivos de uso nas ações desenvolvidas relacionadas a este Edital, durante o período de um ano, de todos os participantes da atividade cultural desenvolvida.

l) Termo de anuência, assinado por todos os participantes da atividade.

### **Pessoa Jurídica**

a) Anexo I - Formulário de Inscrição;

b) Anexo II- Descrição do Projeto, apresentado de forma clara, o conjunto de ações artísticas a serem realizados e, norteando a comissão de seleção a respeito dos elementos presentes no trabalho proposto;

c) Portfólio/ currículo da empresa e dos principais artistas envolvidos (com fotos e descrição dos trabalhos apresentados com data e local), material gráfico comprovando trabalhos artísticos e links das redes sociais.

d) Cópia do comprovante de endereço (mínimo três meses) da empresa, que poderá estar em nome da pessoa física detentora do CNPJ;

e) Certificado do MEI- CCMEI e ou ME e/ou comprovante de Registro de Associações;

f) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ).

g) Certidão negativa de tributos estaduais - Tributária e não tributária;

h) Certidão negativa de tributos municipais;

i) Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da união;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

k) Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) ou declaração de não possuir funcionários;

l) Comprovante de conta-corrente bancária, que tenha indicação de conta e agência ; em nome do PROPONENTE, não sendo aceitos dados bancários de terceiros.

m) Termo de autorização de uso de imagem e voz, de utilização de propriedade intelectual pela Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde e instituições que ela indicar, em seus canais de comunicações e nas instituições parceiras, autorizadas pela Secretaria de cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde, para fins exclusivos de uso nas ações





desenvolvidas relacionadas a este Edital, durante o período de um ano, de todos os participantes da atividade cultural desenvolvida.

n) Termo de anuência, assinado por todos os participantes da atividade.

**5.6** Os documentos requisitados deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados, via e-mail [cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com](mailto:cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com) ou lacrado em envelope presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, com sede na Av. São Paulo 363-e, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT.

**5.7** Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa à descrita nos itens anteriores.

**5.8** Após o envio do projeto, documentação e seus anexos não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

## **6. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

**6.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente Chamamento Público ocorrerá em duas etapas, sendo:

**1ª Etapa: Homologação**

**2ª Etapa: Seleção**

**6.2. A HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos neste edital, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**6.3.** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento (s) exigido (s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria de Cultura e Turismo inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme cronograma estabelecido neste edital.

**6.4.** Caberá recurso administrativo, que deverá ser protocolado presencialmente, no protocolo geral do município, destinado a Secretaria de Cultura e Turismo. As datas para interposição de recurso estão indicadas no cronograma deste edital.

**6.5.** Não caberá complementação, inclusão ou representação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicado no presente processo seletivo.





**6.6.** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela Comissão Especial de Avaliação.

**6.8.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Chamamento Público estão relacionados no **item 4.2** deste edital.

## **7. DA SELEÇÃO:**

**7.1.** Os Projetos Culturais inscritos neste edital serão analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os projetos.

**7.2.** A comissão avaliadora, nomeada por portaria, é composta por 03 (três) membros de notório e amplo conhecimento cultural no âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, dois 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e 01 (um) pelo Poder Público, sendo este ligado à Secretaria de Cultura e Turismo.

**7.3.** Os membros da Comissão Avaliadora de Projetos indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público.

**7.4.** A Comissão poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do projeto, cabendo-lhe, para fins deste edital:

**7.4.1.** Analisar e deliberar sobre a aprovação do projeto cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e em outros documentos publicados;

**7.4.2.** Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal;

**7.4.3.** Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o projeto;

**7.4.4.** Avaliar e deliberar, após a realização do projeto e da prestação de contas, sobre a execução do objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;

**7.4.5.** Utilizar do Cadastro Cultural Municipal para conferência de dados do projeto, se julgar necessário;



7.5. As decisões da comissão de seleção serão irrevogáveis, não sendo aceitas solicitações de recursos ou de emissão de pareceres.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A avaliação das propostas avaliará o seu mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando beneficiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste edital;

8.2. Será atribuído a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta seleção e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim, sucessivamente, proposta por proposta;

8.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

8.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a- Clareza da Proposta Artística, apresentando excelência artística no projeto (planejamento de ações, criatividade e inovação)	0 a 5
b- Portfólio/ Currículo do proponente e equipe envolvida (qualificação profissional).	0 a 5
c- Relevância e abrangência cultural, ressaltando características de acessibilidade, considerando o potencial de realização e diversidade de público.	0 a 5
d- Conformidade com os objetivos e tema deste edital.	0 a 5

**Paragrafo Único:** Cada item será avaliado pelos membros da Comissão de avaliação que atribuirão pontos de 0 (zero) a 5 (cinco) em cada item, sendo 0 (zero) para o menos relevante e 5 (cinco) para o mais relevante. A avaliação final será obtida partir da somada pontuação de todos os critérios.







**8.5** Serão aprovados projetos que obtiverem maior pontuação, de acordo com a classificação. Havendo empate, será considerado o projeto que receber maior pontuação nos itens a e b respectivamente;

**8.6** Os resultados da avaliação serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT (<https://www.lucasorioverde.mt.gov.br/site/secretaria/cultura-turismo/>), conforme cronograma disposto neste edital.

**8.7** Os pareceres da Comissão de Avaliação estarão registrados em ata que ficará disponível aos proponentes na Secretaria de Cultura e Turismo.

**8.8** Poderão ser interpostos recursos a serem encaminhados à Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 01(um) dia útil após a publicação do resultado.

## **9. DO CRONOGRAMA**

**9.1** As etapas de execução deste regulamento seguirão o cronograma abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Inscrição	<b>04/11/2022</b>	<b>20/11/2022</b>
Homologação dos projetos	<b>21/11/2022</b>	
Período de Avaliação	<b>22/11/2022</b>	
Resultado preliminar	<b>23/11/2022</b>	
Recursos	<b>24/11/2022</b>	
Avaliação dos Recursos	<b>25/11/2022</b>	
Resultado Final	<b>26/11/2022</b>	
Assinatura Termo de Responsabilidade	<b>28/11/2022</b>	
Prazo para repasse dos recursos	<b>02/12/2022</b>	<b>09/12/2022</b>
Cronograma de Apresentações Artísticas	<b>09/12/2022</b>	<b>08/01/2023</b>





Prestação de Contas – Categoria Pessoa Jurídica/Categoria Pessoa física	<b>09/01/2023</b>	<b>30/01/2023</b>
--	-------------------	-------------------

## 10. DO VALOR DO SUBSÍDIO E PAGAMENTO:

**10.1.** O valor do subsídio de pagamento será aquele indicado na tabela constante do item 4.2 deste edital, por proposta de proponente e serão repassados mediante ordem bancária no prazo indicado.

**10.2** O subsídio será pago antecipadamente ao cronograma de execução previsto neste edital, obedecendo o calendário de pagamento da tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

**10.3.** O valor será pago em parcela única, em conta corrente, a ser repassada ao proponente **no prazo deste Edital**, com o cumprimento dos encargos e atribuições que lhe foram impostos na assinatura do termo de responsabilidade.

**10.4.** Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste edital será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

**10.5.** Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga na categoria apontada, a vaga em aberto será destinada para a categoria na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre as categorias, o critério de desempate será o sorteio, podendo ter alteração na quantidade de apresentações, caso aconteça a elevação do subsídio.

**10.6** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do proponente.

**10.7** Poderão incidir sobre os valores totais a serem repassados aos projetos selecionados, provenientes de proponentes Pessoa Física e Pessoa Jurídica, o valor referente ao Imposto de Renda (IRRF), previsto por lei, a alíquota de até 27,50%. Neste caso o proponente receberá o valor líquido já deduzido do Imposto de Renda, e estas informações deverão ser previstos no orçamento de execução do projeto.

## 11. DA FORMA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS





**11.1.** A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da execução do projeto, conforme indicado no Modelo entregue ao proponente no ato da assinatura do termo de responsabilidade.

**11.2.** Toda a documentação deve ser entregue à Secretaria de Cultura e Turismo após a realização do projeto, dentro do prazo estabelecido por este edital.

**11.3.** A comissão avaliadora de projetos poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas.

**11.4.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**11.5.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

**11.6.** Toda a documentação deverá ser conservada por até 10 (dez) anos, caso seja necessária análise posterior.

**11.7.** Em não havendo a prestação de contas no período consignado, ou em esta restando parcialmente aprovada, os proponentes serão notificados para, se for o caso, esclarecer as dúvidas e irregularidades sanáveis encontradas, sob pena de devolução do valor recebido, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, inclusive quanto a impossibilidade de percepção de valores por novos projetos;

**11.8.** A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas penalidades previstas pelo art. 15 do Decreto Municipal nº 5.084, 20 de outubro 2020.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Pela inexecução ou execução parcial da proposta e prestação de contas e a não veracidade de informações prestadas, o proponente estará sujeito às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, facultado o contraditório e a ampla defesa:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Lucas do Rio Verde, nos seguintes casos:





b.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

b.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

b.3) Recusar-se a assinar o termo de responsabilidade ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** impossibilidade de contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**12.2** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**12.3** Em caso de inconsistências ou identificação de informações inverídicas ensejará o imediato cancelamento do subsídio, bem como a devolução dos valores.

**12.4** A devolução dos valores dependerá de análise de possíveis irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, podendo, desta análise, resultar a obrigação de devolução, total ou parcial.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Cada proponente poderá ser contemplado com 01 (um) projeto neste edital, se for selecionado.

**13.2** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

**13.3** A Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão Avaliadora de projetos ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

**13.4** É de responsabilidade exclusiva do proponente qualquer espécie de responsabilidade oriunda de sua participação e execução do projeto, seja elas de natureza trabalhista, previdenciária, comercial;

**13.5** Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural, da forma como foi aprovado no edital pela Comissão Avaliadora de projetos.

**13.6** É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias a partir da data de publicação do Diário Oficial





Eletrônico do Estado do Mato Grosso, por meio de preenchimento de requerimento apontando os pontos impugnados e as razões de impugnação, assinado e protocolado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo;

**13.7** Os conteúdos exibidos nos vídeos apresentados, não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária.

**13.8** É assegurado à Administração o direito de ampla fiscalização e avaliação sobre a execução dos projetos contemplados neste edital, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

**13.9** É possível a prorrogação dos prazos previstos neste edital, na forma e casos previstos na legislação.

**13.10** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail ([cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com](mailto:cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com)), ou pelo telefone (65) 3548- 2549

**13.11** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo email: [cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com](mailto:cultura.turismo.nataldaesperanca@gmail.com);

**13.12** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo.

**13.13** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente edital poderão ser dirimidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**13.14** Fica eleito o foro do Município de Lucas do Rio Verde/MT para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Lucas do Rio Verde, 03 de novembro de 2022.



Marcio Antonio Pandolfi

Prefeito de Lucas do Rio Verde-MT



Luciana de Souza Bauer

Secretária de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde-MT

